

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 150/FEAM/URA SM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0004716/2026-88

Parecer Técnico de LAS nº 150/FEAM/URA SM - CAT/2026				
Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 405740806				
PROCESSO SLA: 22571/2026		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: CARMEX INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA		CNPJ: 01.931.411/0007-59		
EMPREENDIMENTO: CARMEX INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA		CNPJ: 01.931.411/0007-59		
MUNICÍPIO: Camanducaia/MG		ZONA: Urbana		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: APA Fernão Dias () INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO (X) USO SUSTENTÁVEL () NÃO				
COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000		LAT (Y) 22°46'59.45' S		LONG (X) 46°10'58.61" W
CÓDIGO	ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
C-08-07-9	Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê	Capacidade instalada	8	t/dia
CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 2		PORTE: Médio		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Sem incidência de critério locacional		Peso critério locacional: 0		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jakeline Aparecida Nunes da Silva - Técnica em Meio Ambiente		REGISTRO: TRT: CFT2505117574 - CREA MG 07847977656/D		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR				MATRÍCULA
Claudinei da Silva Marques - Analista Ambiental				1.243.815-6
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira - Coordenador de Controle Processual				1.051.539-3



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei da Silva Marques, Servidor(a) Público(a)**, em 31/07/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Diretor (a)**, em 31/07/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **145733753** e o código CRC **41E88A1B**.

Referência: Processo nº 2090.01.0004716/2026-88

SEI nº 145733753



Parecer Técnico de LAS/RAS Nº 150 /FEAM/URA SM - CAT/2026

O empreendimento **CARMEX IMPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ 01.931.411/0007-59, solicitou licença (PA SLA nº 22571/2026) para a atividade listada na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017:

“Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê”, código C-08-07-9, com capacidade instalada de 8 t/dia;

possuindo potencial poluidor Médio e porte Médio, enquadrando-se como empreendimento classe 3, sem incidência de critério locacional por estar localizado em área urbana do município de Camanducaia.

Trata-se de uma solicitação de licença de operação.

O empreendimento está implantado em estrutura física já existente (um galpão já construído).



Imagem 01 – Localização Carmex Indústria de Descartáveis Ltda. Fonte: SLA.

Segue as principais matérias-primas e insumos do empreendimento:

Identificação	Fornecedor(es)	Consumo mensal (t, m³, unidade, etc.)	
		Máximo	Atual
Poliéster	Zhejiang Hengyi Petrochemicals CO LTD	154.000 Kg	154.000 Kg
Viscose	LPR Trading Company Limited	70.000 Kg	70.000 Kg
Aditivo Bio	Sintequímica	240 kg	240 kg
Alcalinizante	Sintequímica	120 kg	120 kg
Coagulante Pac 18	Sintequímica	360 Kg	360 Kg
Azul Sinterdye ASRB - 1	Sintequímica	160 KG	160 KG
Ecoprint EP6 (espessante)	Sintequímica	260 Kg	260 Kg
Verde Sinterdye ASGQ BD20	Sintequímica	40 Kg	40 Kg
Laranja Sinterdye ASO COM	Sintequímica	20 Kg	20 Kg
Branco ASI EXTRA BD 25	Sintequímica	20 Kg	20 Kg
Superprint A400 (ligante)	Sintequímica	3.000 Kg	3.000 Kg

Imagem 02 – Matérias-primas e insumos. Fonte: RAS.

Os produtos principais e secundários são: Pano Life Clean, Pano Kentex e Pano Profix.



O processo produtivo utiliza como equipamentos 7 empilhadeiras, 4 caminhões e 01 pá carregadeira.

A área total do empreendimento é de 2,3 ha e a área útil informada no sistema SLA é de 2,3 ha.

O empreendimento possui 151 colaboradores, sendo 139 na produção e 12 no setor administrativo. A empresa irá operar em 2 turnos das 06h às 18h e das 18h às 06h, durante 12 meses do ano.

Foi apresentada Declaração Municipal de conformidade de uso e ocupação do solo com data de 10/10/2025.

O empreendimento apresentou Certificado de Registro nº 89844/2025 para consumo de lenha (cavaco de madeira) utilizado no Aquecedor de Fluido Térmico. O aquecedor possui capacidade térmica de 2.000.000 kcal/h, opera em circuito fechado, não produz vapor, motivo pelo qual não possui capacidade nominal expressa em kg de vapor por hora (kg.vapor/h), unidade aplicável exclusivamente às caldeiras geradoras de vapor.

Foram solicitadas informações complementares no dia 03/07/2026, sendo protocoladas as respostas no dia 17/07/2026.

Os principais impactos ambientais do empreendimento estão relacionados aos efluentes industriais e sanitários, controle das emissões atmosféricas e gestão dos resíduos sólidos gerados durante o processo produtivo.

Para o controle das emissões atmosféricas o empreendimento possui sistema de filtro mangas, responsável pela retenção do material particulado gerado na combustão da biomassa, sendo lançado na atmosfera por meio de chaminé.

Já os resíduos sólidos serão constituídos basicamente de plástico, metais, lodo da ETE, cinzas da caldeira, óleo usado e resíduos orgânicos e rejeitos que serão armazenados temporariamente em área coberta e impermeabilizada. Os resíduos sólidos e oleosos são encaminhados para empresas devidamente licenciadas para fazer a reciclagem/compostagem e/ou rerrefino.

Toda a água utilizada pelo empreendimento será proveniente de captação de água subterrânea (poço tubular). A água é utilizada para o processo industrial, consumo humano e lavagem de pisos e equipamentos. O empreendimento possui outorga regularizada processo 8765/2025 – portaria nº 18.01.0009518.2025, válida até 08/05/2035, para uma vazão de 3,5 m³/hora durante 4h/dia, durante 31 dias/mês. Foi informado nos estudos que 70% de água é recirculada, o que representa 250 m³/mês.

Os efluentes sanitários provenientes dos sanitários e vestiários da **CARMEX IMPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA** dos 151 colaboradores são encaminhados para tratamento no tanque séptico e posterior destinação para empresa especializada responsável. Portanto, não há lançamento em corpo hídrico ou na rede pública de coleta de esgoto.

Os efluentes industriais gerados na etapa de estamparia do setor de fiação e/ou tecelagem são encaminhados para um circuito fechado de circulação. A água captada do processo é tratada em uma sequência de unidades físico-químicas (estruturas de acumulação – piscinas) e de filtração e devolvida integralmente à máquina Spulance, não havendo lançamento externo de efluente tratado em corpo hídrico, rede pluvial ou qualquer outro destino fora do processo produtivo. A reposição de água ao sistema ocorre apenas para compensar as perdas por evaporação inerentes ao processo.



Segundo o fluxograma de processo, aproximadamente 90% do volume tratado retorna diretamente ao Processo Spulance, e os 10% remanescentes seguem pela rota completa de clarificação/flotação e filtros de polimento antes de se juntarem ao reservatório de Água Tratada — ambas as parcelas permanecendo internas ao circuito fechado de reúso, sem qualquer parcela destinada a lançamento externo. O memorial descritivo da ETE foi apresentado pela Engenheira Química Daniele Aparecida Santos de Carvalho – CRQ nº 12300706 – ART nº W 41270.

O Relatório Ambiental Simplificado foi elaborado sob a responsabilidade da Técnica em Meio Ambiente Jakeline Aparecida Nunes da Silva, CRT MG 07847977656 e ART MG Nº CFT2505117574 e do Engenheiro Civil Paulo Henrique de Souza CREA 250699MG e ART NºMG20264851691, juntada ao processo.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Carmex Indústria de Descartáveis Ltda.** para a atividade “Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê”, código C-08-07-9”, no município de **Camanducaia**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor(es) o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Carmex Indústria de Descartáveis Ltda.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença ambiental.

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no **processo SEI nº 2090.01.0004716/2026-88**. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS de Carmex Indústria de Descartáveis Ltda.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG, que são aqueles elencados no Art. 2º da DN nº 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR - MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Chaminé do Aquecedor de Fluido Térmico	Material particulado (MP).	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar anualmente a URA-SM, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 253/2024 e nas Resoluções CONAMA n.º 382/2006 e nº 436/2011.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.